



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO
DE PATROCÍNIO Nº 001/2024**

MACAPÁ VERÃO 2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua Eliezer Levy, 1610, Bairro Central de Macapá, para o Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da grade de programação do “Macapá Verão 2024”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

1.1. O Macapá Verão consolidou-se ao longo dos anos como o maior evento de cultura, lazer e esportes, de acesso gratuito e de amplo alcance social no município de Macapá. Institucionalizado a partir da década de 1980, também proporciona geração de emprego e renda para a população, sobretudo fomentando os segmentos artístico, gastronômico e esportivo, aquecendo o comércio local durante a estação mais quente do ano.

1.2. O Projeto Macapá Verão 2024 - surge no âmbito da Fundação Municipal de Cultura a partir da constatação da necessidade de dar continuidade aos fazeres culturais do município de Macapá e através da demanda apresentada pelos artistas e produtores que formam a cadeia produtiva da cultura em Macapá no intuito minimizar através de políticas públicas o impacto gerado no setor.

1.3. Evidenciando as peculiaridades da cultura e regional e das riquezas naturais, o evento é um forte aliado aos segmentos culturais e do trade turístico, uma vez que a localização estratégica do estado do Amapá, como área de fronteira com o Platô das Guianas, oferece condições favoráveis ao fluxo de turistas em busca dos atrativos amazônicos.

1.4. Nos últimos anos, o Macapá Verão tem diversificado seu formato e ampliado seu alcance, proporcionando atividades voltadas para todas as idades com programações inclusivas com atenção especial para a infância e para juventude, bem como, agendas especiais para a família.

1.5. Nesta edição o tradicional Macapá Verão ganhará um formato semelhante ao ano passado, porém com maior envergadura e alcance as camadas populares, ano passado tivemos atrações locais nos balneários com a grande participação da população.

1.6. O Macapá Verão se fortaleceu nos últimos anos e se globalizou, ampliando a participação do público, dos artistas e dos patrocinadores. Em 2024 a Prefeitura Municipal de Macapá realizará o MACAPÁ VERÃO 2024.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste presente Edital a captação de patrocínio para custeio de despesas referentes ao MACAPÁ VERÃO 2024, oferecendo às empresas a oportunidade de participar como patrocinadora do MACAPÁ VERÃO 2024, por meio da aquisição de uma das cotas de patrocínio, conforme ANEXOS II.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. A Prefeitura de Municipal de Macapá, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Macapá figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento e demais materiais, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de suas marcas e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicado no ANEXO II;

3.2.1 As logomarcas deverão ser em formato PNG, no mínimo 1080px de largura com fundo transparente ou vetor em PDF ou EPS, a serem encaminhadas para o e-mail: fumcultmacapa@gmail.com em até dois dias após a assinatura do contrato.

3.2.2 No momento da assinatura do contrato será informado, caso haja algum material em fabricação que impossibilite a inserção da logomarca do patrocinador no item. Ficando a critério do patrocinador realizar a aquisição da cota mesmo nesta condição.

3.3 Para fins de legalidade os interessados deverão assinar o contrato de patrocínio ANEXO IV, deste edital.

4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s) /proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 05/06/2024 a 25/06/2024 das 08h00min às 14h00min de segunda a sextas feiras na recepção da Fundação Municipal de Cultura de Macapá, no endereço acima citado;

4.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 26/06/2024 às 10h:00min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

5.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5.4. As proponentes poderão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

6. DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

6.1. O (a) Interessado (a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXOS II e III deste edital.

6.1.1. A Proposta deve observar o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO)

7.1. No período informado no item 4.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 4.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do (a) interessado (a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo III.

7.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), serão admitidos novos participantes no certame, porém com alteração dos retornos publicitários.

7.3. Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

7.4. A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

7.5.3. Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 7.2 ou 7.3;

7.5.4. Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 7.2 ou 7.3;

7.6. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

7.7. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Seleção, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital

7.8. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Seleção, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

7.9. Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7.10. A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO III;

7.11. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8.2. Para assinatura do Termo de Patrocínio o proponente deverá apresentar os seguintes documentos.

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicado, além da apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica, deverá apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 Em conformidade com os Anexos II o PATROCINADOR fará jus às contrapartidas definidas na cota escolhida, tendo sua marca veiculada nos meios especificados na mesma.

9.2. As fotos com os artistas nacionais previstas nas contrapartidas de algumas cotas, serão definidas entre o patrocinador e a Comissão de organização do MACAPÁ VERÃO 2024, sendo observados os critérios de disponibilidade apresentados por cada artista.

10. AQUISIÇÃO DAS COTAS

10.1. As cotas poderão ser adquiridas a partir da publicação deste edital, até o dia 25/06/2024.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

10.1.1. Será permitido a aquisição após a data estipulada acima, caso ainda haja disponibilidade de alguma das cotas, sendo que a logomarca do patrocinador deverá ser encaminhada de imediato.

10.1.2. Para os casos mencionados no item acima 10.1.1, a logomarca do patrocinador só será veiculada nas mídias sociais em que ainda houver possibilidade de inserção.

10.2. A quantidade de cotas disponibilizadas serão conforme os ANEXOS II, podendo um mesmo proponente adquirir mais de uma cota de acordo com as quantidades estabelecidas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11. 1. Os valores referentes às cotas especificadas no ANEXO II, serão recolhidos mediante pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.1.1. O patrocinador se responsabilizará pela disponibilização do patrocínio em até 10 (dez dias úteis) após o recebimento do DAM.

12. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

12.1. Para utilização dos espaços disponibilizados à empresa Patrocinadora deverá obedecer às regras estabelecidas no ANEXO VI.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

13.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar deste edital pessoas jurídicas que atenderem às suas exigências.

14.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária.

14.3. A participação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital, inclusive dos seus anexos.

14.4. Em nenhuma hipótese poderá o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 14.133/2021



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

15.2. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MACAPÁ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

15.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site da Fundação Municipal de Cultura de Macapá, bem como no Diário Oficial do Município.

15.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.7. Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão Organizadora na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua Eliezer Levy, 1610, Central, Macapá - AP, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h.

16. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO V - Declaração de que a Empresa Não Emprega Menor de Idade

Macapá – AP 04 de junho de 2024.


LUARA TAIANA ALBUQUERQUE RIBEIRO

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 0.964/2024 - PMM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “MACAPÁ VERÃO 2024”.

1. DO OBJETO.

1.1. Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do “Macapá Verão 2024”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “**Macapá Verão 2024**” será realizado no período de 01 a 31 de Julho de 2024 nas localidades: Fazendinha, Araxá, Jandiá, Beira-Rio, Bioparque, Mercado central, Garden Shopping, União dos Negros do Amapá, Praça da Bandeira, Ceus das artes, Praça do Barão, Lontra da Pedreira, Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Corre Agua, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí, Tracajatuba, Carmo do Maruanum, Conceição do Maruanum, Bailique, Areal do Matapí e outros locais que por ventura fará parte da programação do “**Macapá Verão 2024**”.

3. DO PATROCÍNIO

3.1 A FUMCULT, figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências dos eventos bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUMCULT qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

3.4 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo A FUMCULT qualquer ônus;

3.5 O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUMCULT.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1 O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1 O PATROCINADOR deverá comparecer à Sede da Fundação Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.2 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a FUMCULT o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3 É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4 Ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5 O Termo de Patrocínio poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

5.6 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2 Em caso de falência;

5.6.3 Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUMCULT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

7.1 Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4 Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “Macapá Verão 2024”.



9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1 Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o depósito de sua cota em conta bancária a ser definida ou a contrapartida, expressa no Termo de Patrocínio nas condições especificadas;

9.2 O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUMCULT os tamanhos das logomarcas;

9.3 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;


9.4 Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9.5. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela FUMCULT, através do Fiscal do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet –Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Macapá- AP 19 de abril de 2024.


LUARA TAIANA ALBUQUERQUE RIBEIRO

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 0.964/2024 - PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

| COTA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|---|------------------|
| TIPO I | DIAMANTE (exclusividade) Divulgação da Marca em todos os eventos regionais e Nacionais: Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento, pontos de divulgação, Aberto para standes, citação pelos Artistas Nacionais, até quatro Balões infláveis para propaganda com a marca do patrocinador, até 05 blogs de digitais influencer, espaço vip nos shows Nacionais, camarote do patrocinador com bebidas e coffe breack (abastecimento por conta do patrocinador) | R\$ 2.000.000,00 |
| TIPO II | OURO (Patrocinador Oficial) Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento, pontos de divulgação, Aberto para standes, até dois Balões infláveis para propaganda com a marca do patrocinador, até 03 blogs de digitais influencer, espaço vip e camarote. | R\$ 1.500.000,00 |
| TIPO III | PRATA Logo em impressos (Gráficos e serigráfico, camisas), Citações em sonorização de rádio, Logo / Citações em mídias sociais Citações sonoras durante o evento, aberto a standes e até 02 blogs de digitais influencer do Estado do Amapá, espaço vip. | R\$ 900.000,00 |
| TIPO IV | BRONZE Logo +/- Citações em mídias sociais, Citações sonoras durante o evento, Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico), citações sonoras durante o evento. | R\$ 450.000,00 |
| COTA SUSTENTÁVEL | | |
| Empresas interessadas em atividades sustentáveis como, recolhimento de lixos, utensílios e objetos para reciclagem. A empresa interessada terá os mesmos direitos que a categoria PRATA. | | |
| COTAS PERSONALIZADAS | | |
| TIPO I | POR SHOW NACIONAL Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento, pontos de divulgação | R\$ 40.000,00 |
| TIPO II | POR DOMINGUEIRAS BALNEÁRIO DA FAZENDINHA, CIDADE NOVA E ARAXÁ Logo em impressos (gráficos, camisas), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento. | R\$ 20.000,00 |
| TIPO III | POR LUAL DA FAZENDINHA LUAU Impressos (gráficos, camisas), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento. | R\$ 25.000,00 |
| TIPO IV | POR SAMBA NO MERCADO Impressos (gráficos, camisas), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento. | R\$ 25,000,00 |

11115



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À FUMCULT (SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)
A empresa
....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na
Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade.,
representada neste ato por, portador(a) do
CPF:
....., declara por meio deste que oferece a realização da
proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento
“Macapá Verão 2024”, conforme segue:

| Quantidade de Cotas | DESCRIÇÃO DA COTA |
|---------------------|-------------------|
| | |



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ora em diante denominada FUMCULT, E XXXXXXXXX____, inscrita no CNPJ ou C.P.Fn°. . . - , doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do Macapá Verão 2024, na forma do Edital de Chamamento Público N°. XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à Fazendinha, Araxá, Jandiá, Beira-Rio, Bioparque, Mercado central, Garden Shopping, União dos Negros do Amapá, Praça da Bandeira, Ceus das artes, Praça do Barão, Lontra da Pedreira, Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Corre Agua, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí, Tracajatuba, Carmo do Maruanum, Conceição do Maruanum, Bailique, Areal do Matapí e outros locais que por ventura fará parte da programação do “Macapá Verão 2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A FUMCULT, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº XXX, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela realização da proposta apresentada a partir do dia XXX de xxx e sua manutenção durante todo o evento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “Macapá Verão 2024”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe a FUMCULT, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela FUMCULT.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização da FUMCULT em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a FUMCULT ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

presente Edital, isentando a FUMCULT de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FUMCULT

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I - Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

II - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – A FUMCULT reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia expressa a qualquer outro.

Macapá-AP, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Patrocinado

Assinatura do Representante Legal do Patrocinador



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá-AP, _____/_____/2024.

Assinatura do responsável